



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 2.698.642,62, destinado à execução do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.698.642,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado à execução do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, conforme a seguinte classificação:

Ficha da despesa: 233

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Tesouro

Unidade orçamentária: 02.02.30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 7030 - Malha Viária Urbana

Projeto/atividade: 9420.0001 - Pavimentação Distrito Batovi, SINFRA-PRO-2025/16407

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00, Aplicações Diretas

Fontes de recursos: 1.701 - código de aplicação 110.001, e 1.500, código de aplicação 110.000

Valor total: R\$ 2.698.642,62

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no art. 1º decorrerão das seguintes fontes, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

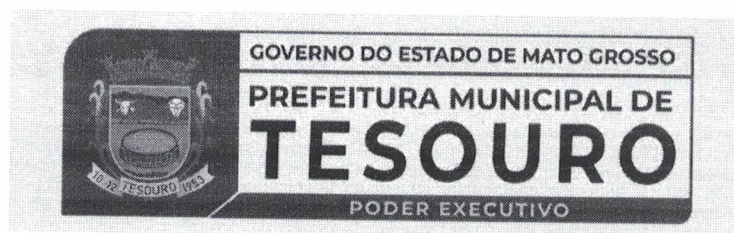
I. excesso de arrecadação vinculado à transferência de capital do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, Processo SINFRA-PRO-2025/16407, no valor de R\$ 2.687.848,05 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), registrado na ficha de receita 91, classificação 2422.54.0.1.02.00.00.00, fonte de recursos 1.701 e código de aplicação 110.001;

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Tesouro

APROVADO

Em, 05 de Agosto de 2026

Ris Costa
Presidente



II. anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.794,57 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à contrapartida financeira municipal, conforme a classificação a seguir:

Ficha a anular: 61

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Tesouro

Unidade orçamentária: 02.02.30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 6010 - Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana

Projeto/atividade: 1011.0000 - Pavimentar e Conservar Vias Públicas

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 1.500, código de aplicação 110.000, recursos livres

Valor a anular: R\$ 10.794,57

Parágrafo único. A anulação da ficha 61 fica limitada ao valor indicado no inciso II deste artigo e será destinada exclusivamente à contrapartida financeira prevista no Convênio nº 2157-2026/SINFRA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as inclusões e adequações necessárias na Lei Municipal nº 858/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 839/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 840/2025, Plano Plurianual, para compatibilização da ação, das metas e das classificações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos abertos por esta Lei permanecerão vinculados ao objeto do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, observadas as condições do plano de trabalho, a legislação orçamentária, as normas de contratação pública e as exigências de prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT, 3 de agosto de 2026.

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO BRANCO:00669969109
ND: C=BR, CN=JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO:00669969109, O=ICP-
Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 037/2026, que autoriza crédito adicional especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 2.698.642,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para a execução do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, vinculado ao Processo SINFRA-PRO-2025/16407.

1. DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

O Convênio nº 2157-2026/SINFRA, celebrado em 2 de julho de 2026 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Tesouro, prevê pavimentação em tratamento superficial duplo, drenagem de águas pluviais e sinalização viária no Distrito de Batovi, em área total de 18.357,83 m². As intervenções abrangem as Travessas A, B, C, D e E, a Avenida Alaor Alves de Carvalho, as Ruas Egidio Souza, José Fernandes, Alaor Alves de Carvalho e Flávio Daltro, além da Travessa José Fernandes, conforme os trechos do plano de trabalho. A obra melhorará a mobilidade, o escoamento das águas pluviais, a segurança viária e o acesso da população.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

O investimento total será composto por R\$ 2.687.848,05 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), a serem transferidos pela SINFRA, e por R\$ 10.794,57 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes à contrapartida financeira do Município de Tesouro. A transferência estadual será registrada na ficha de receita 91 e destinada à ficha de despesa 233, vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. A contrapartida municipal será coberta mediante anulação parcial, no valor exato de R\$ 10.794,57, da ficha 61, relativa à ação Pavimentar e Conservar Vias Públicas, na fonte 1.500.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A abertura do crédito especial é necessária para conferir autorização e classificação orçamentárias específicas à despesa. A proposta observa o art. 167, inciso V, da Constituição Federal e os arts. 40, 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. A cobertura está individualizada entre o excesso de arrecadação da transferência estadual e a anulação parcial da dotação municipal, com preservação da segregação das fontes e da vinculação ao objeto. O projeto ainda permite a compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes. Sua aprovação viabilizará o registro dos recursos, o aporte da contrapartida e a execução do convênio, razão pela qual solicito a aprovação do Projeto de Lei nº 037/2026.

Atenciosamente,

JOAO ISAACK
MOREIRA CASTELO
BRANCO:00669969109

Assinado digitalmente por JOAO ISAACK MOREIRA
CASTELO BRANCO 00669969109
ID: 628B, CN=JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO
BRANCO 00669969109, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF
AT
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Tesouro/MT